



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 264/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autonomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotações que se encontram insuficiência de saldo.

Deverá ser acrescentada na ementa :“Autoriza o poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autonomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei municipal nº 4.343, **de 14** de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.”

O Art. 1º deverá ser alterado para: “ Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autonomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.353, **de 14** de dezembro de 2.016, no valor de R\$ 1.330.000,00(um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária.”

1º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 1º Item 02:
10.301.0004.2103.0000 – SAMS-**Atenção** Básica Medicina

2º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 1º Item 03:
10.301.0004.2104.0000 – SAMS-**Atenção** Básica Odontologia

3º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 1º Item 05:
10.302.0004.2103.0000 – SAMS-**Atenção** Básica Medicina

4º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa e do Elemento da Despesa no Art. 1º Item 06:

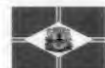
10.303.0004.2106.0000 – **SAMS**-Suporte Profilático e Terapêutico

(041) 3.1.90.11.00–01.310.000–Venc.e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.000,00

(045) 3.3.90.32.00–05.300.012–Mat. Bem **ou** Serviço **para** Distr Gratuita R\$ 40.000,00

5º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 1º Item 07:
10.304.0004.2107.0000 – **SAMS**-Vigilância Sanitária

6º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Elemento da Despesa no Art. 2º Item 02:
10.122.0004.2491.0000 – Publicidade e Propaganda





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

(009) 3.3.90.39.00-01.310.000-**Outros** Serviços de Terceiros – PJ R\$ 35.000,00

7º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa e do Elemento da Despesa no Art. 2º Item 03:

10.301.0004.2103.0000 – SAMS-**Atenção** Básica Medicina

(011) 3.1.90.11.00-01.310.000-Venc.e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 340.000,00

(012) 3.1.90.11.00-05.300.009-Venc.e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 80.000,00

(013) 3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

(015) 3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação **por Tempo** Determ. P.Civil R\$ 5.000,00

8º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 2º Item 04:

10.301.0004.2104.0000 – SAMS-**Atenção** Básica Odontologia

9º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa e do Elemento da Despesa no Art. 2º Item 07:

10.303.0004.2106.0000 – **SAMS**-Suporte Profilático e Terapêutico

(044) 3.3.90.32.00-01.310.000-Mat. Bem **ou** Serviço **para** Distr Gratuita R\$ 40.000,00

10º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Programa no Art. 2º Item 08:

10.304.0004.2107.0000 – **SAMS**-Vigilancia Sanitária

11º) - Oriente que seja alterada a Descrição do Elemento da Despesa no Art. 2º Item 10:


10.305.0004.2108.0000 – SAMS-Vigilancia Epidemiologica

(062) 3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação **por Tempo** Determ. P.Civil R\$ 10.000,00

Após as devidas alterações em principio a elaboração financeira do Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercicio programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de setembro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

